

PROJETO DE LEI N.º 32/2026

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 844.513,89 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	35999	642.051,72
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	35053	200.462,17
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	34999	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	34053	1.000,00
TOTAL			844.513,89

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 842.513,89 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2025, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.23 08:20:30
-03'00'

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 32/2026.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Crédito Adicional Especial destinado a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os valores mencionados no presente projeto de lei são provenientes de saldos de superávit de recursos do Fundo da Infância, destinado à construção de creches para a Secretaria de Educação. Sendo as creches Paulo Freire e no Casa Grande. Diante do exposto, faz-se necessário a inclusão no orçamento desses saldos para que a secretaria possa executar as ações no ano corrente.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e execução dos referidos recursos.

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.23 08:20:45
-03'00'